

LEI NÚMERO 1693 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.
(Autógrafo N° 09/98, Projeto de Lei N° 18/98, de autoria do Vereador Moralino Valim Coelho)

"Altera a valor da taxa de segunda via de carnê de 1,00 para 0,23 UFM."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O item 11, da tabela VII, anexa a Lei N° 1.011, de 18 de dezembro de 1989 - Código Tributário Municipal, com o valor alterado pela Lei N° 1326, de 23 de dezembro de 1993, que estabelece o valor da taxa de expediente para obtenção de Segunda via de carnê de tributos, passa a vigorar com seu valor calculado pelo índice 0,23 do valor da UFM vigente, em lugar de 1,00, como vem sendo cobrado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de fevereiro de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 27 de fevereiro de 1998.

